



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CONTROLADORIA GERAL

Cópia

OFÍCIO/CGM/0134/2021

Águia Branca - ES, 15 de setembro de 2021.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

A Vossa Senhoria

RODRIGO RONCONI

Responsável pelo Setor de Recursos Humanos

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
PROCOLO Nº 10.894/2021
RECEBIDO EM 15/09/21
<i>Rodrigues</i> Assinatura

Assunto: **PORTARIA Nº 50, de 29 de Junho de 2021 do TCE-ES**

A **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA**, no cumprimento das atribuições estabelecidas nos art. 31, 70 e 74 da CF, art. 29, 70 e 76 da Constituição Estadual, art. 51 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal 1.122/13, e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão que orientam o Administrador Público, **vem por meio desta, INFORMAR acerca da alteração do ANEXO V da Instrução Normativa TC 68/2020 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, que trata da Remessa de Folha de Pagamento no CidadES.**

É notório que o Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, promoveu alterações na Instrução Normativa 68/2020, através da Portaria nº 50 de 29 de junho de 2021 com a finalidade de aprimorar os dados referentes a Remessa de Folha de Pagamento no CidadES.

Nesse sentido, no intuito de alertá-los acerca dos procedimentos a serem implantados a fim de promover as adequações necessárias para o envio de Dados da Remessa de Folha de Pagamento ao CidadES, **COMUNICA** ao Setor de Recursos Humanos acerca da mudança das funcionalidades do **CidadES – Folha de Pagamento.**

Conforme se destaca, a partir da remessa referente ao mês de agosto de 2021 o **CidadES - Folha de Pagamento** terá a funcionalidade **Pontos de Controle**, por meio da qual passará a realizar análise automática dos dados enviados e a submeter aos responsáveis, para justificativas das situações em desacordo com os critérios estabelecidos.

Rodrigues



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA
CONTROLADORIA GERAL

ALERTA que as justificativas dos **Pontos de Controle** serão estruturadas e opcionais nas remessas referentes aos meses de agosto e setembro. A partir da remessa referente a outubro a homologação deve ser precedida pela justificativa aos **Pontos de Controle** detectados no mês.

É de extrema importância que o Setor de Recursos Humanos acompanhe a funcionalidade de Ponto de Controle, pois, a geração e submissão dos **Pontos de Controle** permitirão que uma análise continuada seja realizada via sistema e possibilitará que o Gestor, uma vez ciente e caso concorde com os resultados apresentados pelo sistema, possa propor providências para corrigir de forma tempestiva e adequada as inconsistências detectadas.

Nesses termos, **RECOMENDA** que a Área de Recursos Humanos busque capacitação, se necessário, bem como adote rotinas e procedimentos para implantação e remessa dos dados conforme alterações da Portaria nº 50/2021 do TCEES.

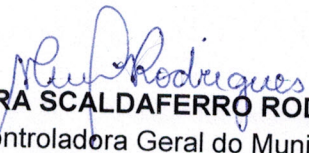
Ademais, o Controle Interno **RECOMENDA** ainda que a Área de Recursos Humanos participe da **Reunião em formato virtual que ocorrerá no dia 16 de setembro de 2021, de 14h às 16h**, que será promovida Equipe CidadES Folha de pagamento, com vistas a tomar conhecimento das alterações promovidas pela Portaria nº 50/2021 e questionar possíveis dúvidas acerca da Remessa dos Dados ao CidadES.

ANEXOS:

- Cópia da Portaria nº 50, de 29 de Junho de 2021 do TCEES;
- E-mail da Equipe CidadES Folha de Pagamento

Sem mais para o momento, aproveitando o ensejo, reitero minhas homenagens a Vossa Senhoria.

Cordialmente,


MENARA SCALDAFERRO RODRIGUES
Controladora Geral do Município
Decreto nº 9.245/2021